



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 451

DE 25 DE JUNHO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO MATERIAL RODANTE 46 COM INTERRUPTÃO DA OPERAÇÃO COMERCIAL NO TRECHO ENTRE AS ESTAÇÕES CATETE E IPANEMA-GENERAL OSÓRIO EM 01/02/2013 – B.O. DE FATO RELEVANTE Nº 209.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no **processo regulatório nº. E-12/004.131/2013**, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

- Art. 1º - Reconhecer que a Concessionária não foi responsável pela falha ocorrida no trem 423 (material rodante 46) na interestação Botafogo/Flamengo, em 01 de fevereiro de 2013;
- Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados;
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2013.

  
Francisco José Reis  
Conselheiro Relator

  
João Carlos da Silveira Loureiro  
Conselheiro Revisor

  
Mauricio Agnelli  
Conselheiro 3º Votante

  
Luiz Antônio Laranjeira Barbosa  
Conselheiro Presidente do Julgamento